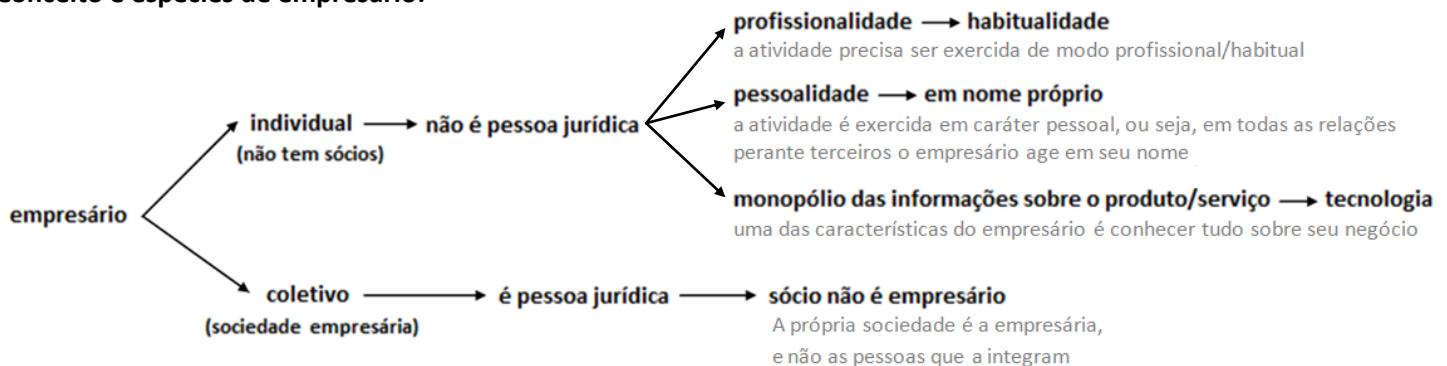


Ponto 8

Foco do ponto 8 é o empresário.

Conceito e espécies de empresário:

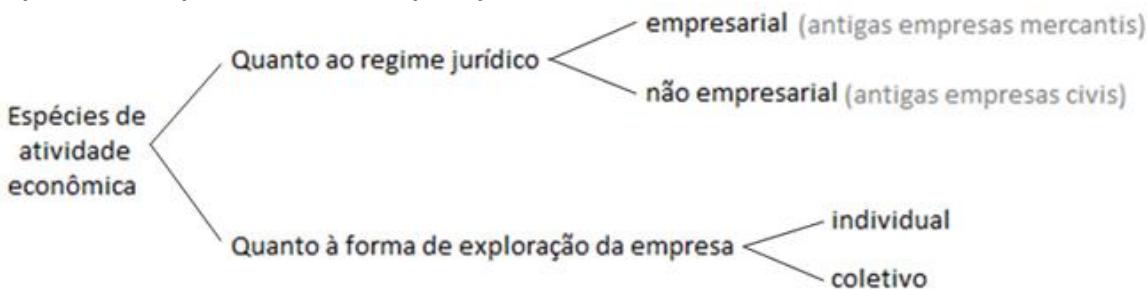


Todo empresário exerce atividade econômica (aquele que visa o lucro – tendo, ao menos, equilíbrio financeiro).

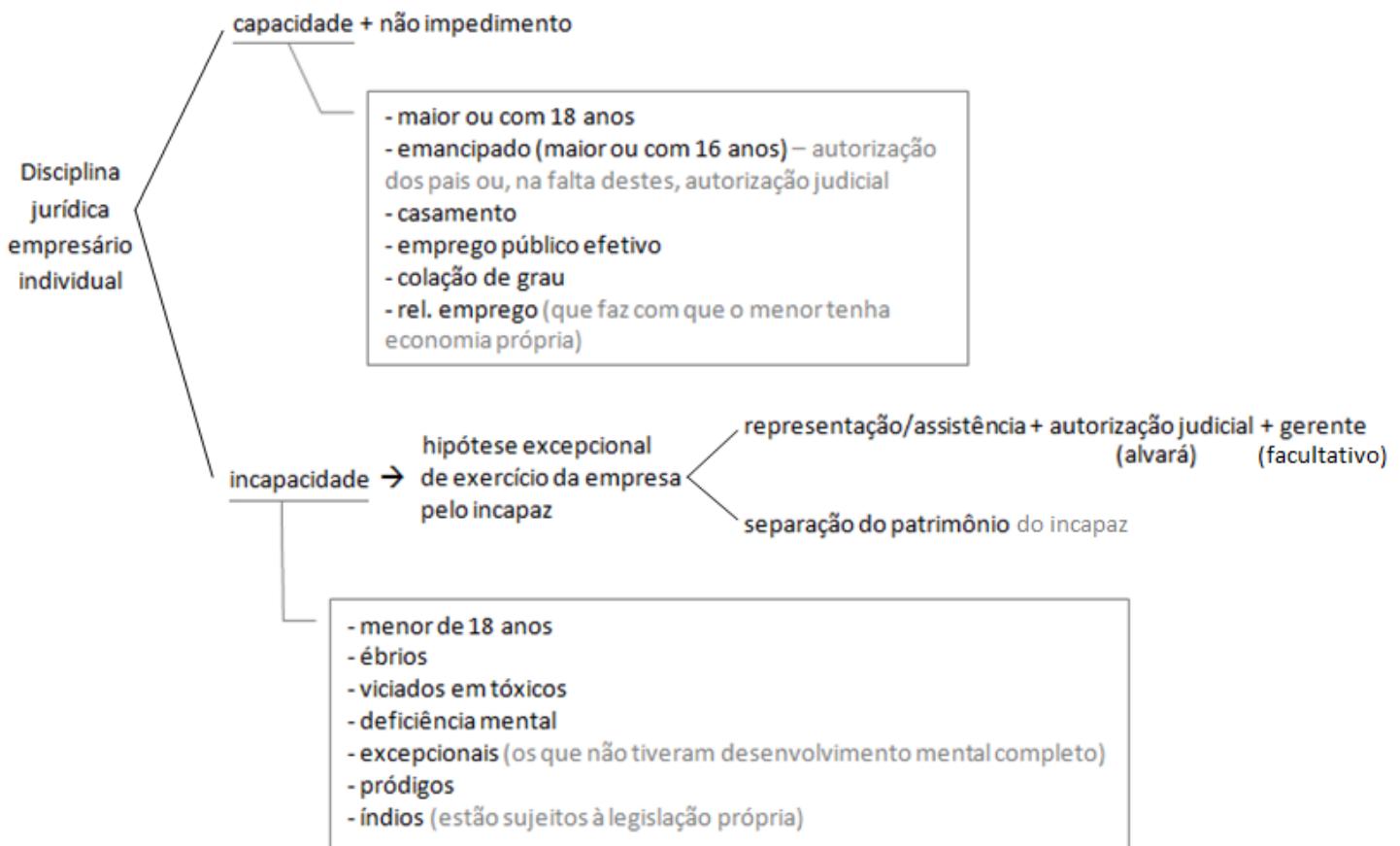
Organização da atividade econômica:

4 (quatro) fatores de produção: Mão de obra + matéria prima (insumos) + capital + tecnologia

Espécies de empresário e sua disciplina jurídica:



Disciplina jurídica do empresário individual e capacidade para exercer a empresa:



Incompatibilidade (ou impedimento, ou proibição) para o exercício da empresa - Incompatibilidade ≠ Incapacidade:

- Incompatibilidade: Impedidos tem capacidade civil (são plenamente capazes), mas estão impedidos de se tornarem empresários para resguardar o interesse público.
- Incapacidade: Existe para resguardar o interesse do próprio incapaz.

Direito comercial e Direito público: